

Ermaine

Marinete

Parecer 03 - CFGTC

(Pausa.)

DEPUTADA LUZIA DE PAULA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o parecer:

(Segue parecer lido.)

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 24 Deputados.

Solicito o Relator, Deputado Delmasso, que emita parecer da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle sobre a matéria.

DEPUTADO DELMASSO (PTN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle à emenda e ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2016, de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que "altera dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

Esse projeto de lei foi designado à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle para emitir parecer quanto ao mérito e à admissibilidade com base no art. 69-C, Incisos II, alíneas b e e do Regimento Interno desta Casa. O

Ermaine

Marinete

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em expediente encaminhado no dia 1º de junho de 2016, encaminha suas justificativas que desvincula a Corregedoria daquele egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal da Vice-Presidência.

Quanto ao mérito do referido projeto de lei complementar, esta comissão não vê óbice nenhum e, na realidade, verifica que é extremamente meritório o referido projeto, tendo em vista que separa a Corregedoria daquele egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal da Vice-Presidência, tendo em vista que são atividades distintas de execução.

No que se refere à Emenda Aditiva nº 02, de 2016, de autoria do Deputado Wellington Luiz, essa comissão também não vê óbice quanto ao mérito e à admissibilidade no acatamento da referida emenda.

Portanto, manifestamo-nos favoráveis, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2016, com o acatamento da Emenda Aditiva nº 02, de 2016, mantendo o parecer da Comissão de Assuntos Sociais desta Casa Legislativa.

É o relatório, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 24 Deputados.